CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, nº. 77–A - Centro – JACUÍ – MG – CEP: 37965-000
Fax (35) 3593-1720 - Email – camarajacui@hotmail.com

Ata nº. **03/2017** da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Jacuí Estado de Minas Gerais. Aos seis (06) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (2017), às 18:15 horas realizou-se a Sessão Extraordinária nº. **03/2017** da Câmara Municipal de Jacuí Estado de Minas Gerais, estabelecida a Rua Dr. José Pedreira, nº. 77-A – Bairro Centro, sob a Presidência do vereador senhor **Hernane Lopes de Siqueira Presidente, Taís Tânia Pereira Silva 1ª. Secretária, Ednei Arantes de Souza 2º. Secretário, Ronaldo Correa dos Santos, José Carlos Arantes, Douglas Tamaris Bueno** e **Rodrigo Rosendo da Silveira**, e não tendo comparecido os vereadores senhores **João Jorge Simão de Oliveira** e **Jurcelino João da Silva**, ambos (Justificados). Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente declarou: "Pessoal, boa noite a todos, sobre as bênçãos de Deus, declaro aberta a presente Sessão". Em seguida solicitou a leitura do convite de procedência do Hospital e Santa Casa de Jacuí através de seu Presidente senhor Antonio Carlos Rezende, datado de 04 de abril de 2017, comunica que estará acontecendo a 1ª. Festa Beneficente em prol ao Hospital e Santa Casa de Jacuí, que acontecerá de vinte (20) a trinta (30) de abril de 2017, no calçadão da Praça Presidente Vargas. A festa é realizada com ajuda e contribuição de toda a comunidade. E na oportunidade pede a colaboração com a doação de um brinde para a realização do bingo. Na pauta desta Sessão a apresentação do **PROJETO DE LEI Nº. 1.776/2017** de 31 de março de 2017, de procedência do Poder Executivo, que altera o caput do Artigo 3º da Lei nº, 1.725 de 08 de fevereiro de 2017. Em seguida o senhor Presidente solicitou também que fosse feito a lêitura da justificativa da matéria em pauta também do Poder Executivo, destaca que o presente Projeto de Lei visa tão somente ampliar o prazo para que os cidadãos, possam regularizar seus débitos junto ao Município. Conforme se sabe, fora aprovado o prazo de sessenta (60) dias, sendo que devido aos feriados, bem como a regularização do sistema, ficou-se prejudicado, não tendo havido possibilidade de se realizar a divulgação necessária. Desta forma, com a aprovação da presente Lei, é sabido que devemos intensificar a divulgação, que certamente será benéfica aos contribuintes. Contando com especial atenção, agradecemos. Jacuí-MG, 31 de março de 2017. Geraldo Magela da Silva – Prefeito. Em seguida o senhor Presidente encaminhou a matéria para a Comissão de Finanças, Justiça e Legislação através do Relator vereador senhor José Carlos Arantes destacou que seu voto é favorável e nada mais é do que alonga um prazo sobre um Projeto que já foi aprovado nesta Casa este ano. Concedido a palavra para o Membro da mesma Comissão destacou que seu voto é favorável e pensa que seria melhor enviar um bilhete para os devedores, avisando da dificuldade que a Prefeitura está tendo, e que está pagando com desconto. Em seguida o senhor Presidente concedeu a palavra para o Presidente desta Comissão destacou que também seu voto é favorável. A matéria em pauta foi aprovada por três (3) votos favoráveis pela Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. E em seguida o senhor Presidente passou em votação final pelo plenário a matéria pelo plenário que foi aprovada por seis (6) votos favoráveis. Em seguida o senhor Presidente após verificar nada mais a ser comentado, agradeceu a presença de todos, encerrando a presente Sessão em nome de Deus. //.

Hernane Lopes de Siqueira	**Presidente**	Hernane Lopes de Siqueira
João Jorge Simão de Oliveira	**Vice-Presidente**	**AUSENTE – JUSTIFICADO**
Taís Tânia Pereira Silva	**1ª. Secretária**	Taís Tânia Pereira Silva
Ednei Arantes de Souza	**2º. Secretário**	Ednei Arantes de Souza
Douglas Tamaris Bueno		Douglas Tamaris Bueno
José Carlos Arantes		[signature]
Jurcelino João da Silva		**AUSENTE – JUSTIFICADO**
Rodrigo Rosendo da Silveira		Rodrigo Rosendo da Silveira
Ronaldo Corrêa dos Santos		Ronaldo Corrêa dos Santos